

LEI MUNICIPAL Nº 3.018/2014

Autoriza o Legislativo Municipal a conceder Reposição Salarial e Aumento Real nos subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de sua própria autoria de nº 01/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente Lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os Vereadores Municipais, na ordem de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – Abril 2013 a Março 2014) – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), e ainda, 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) a título de aumento real, totalizando assim, **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)**.

Art. 2º. Esta Lei terá efeito retroativo, a contar do dia 1º de abril de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach-RS, 15 de abril de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento